



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

**Chamada Pública nº 02/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009.**

A Escola Liceu de Acopiara Deputado Francisco Alves Sobrinho, com sede à Rua Vicente Carlos Pinheiro, 101, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.764/0001-79, representado neste ato pela Diretora Maria Lygia Castro Gurgel, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho de 2012 a janeiro de 2013.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 12 de junho de 2012, das 7:00 até às 17:00 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados na Escola acima especificada.

**Dia 19 de junho de 2012, às 10:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

- 4.1. – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 4.2. – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 4.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

#### **4.3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **4.3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de cada agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3 ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.3.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos citados deverão ser entregues na sede da Escola à Rua Vicente Carlos Pinheiro, 101 Acopiara-Ce., no período de 13/06 até o dia 19/06, até as 9:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.4 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSOS**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado em até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 - O preço da compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 – O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Acopiara para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Acopiara-Ce, 06 de junho de 2012.

---

Diretora

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	720	Kg	Banana prata de 1º qualidade, tamanho médio, sem sinais de amassado, sem rupturas, com grau de maturação que suporte manipulação..
02	560	Kg	Batata doce branca ou roxa, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, íntegra e fresca, com casca sã, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.
03	960	Kg	Bolo de 1ª qualidade, do tipo caseiro, nos sabores milho, macaxeira, cenoura ou fofo. Acondicionado em papel filme, com dados de identificação do produto e prazo de validade.
04	130	Kg	Cheiro verde fresco, de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço verde escuro, isento de sinais de apodrecimento.
05	280	Kg	Feijão de corda tipo 1, safra 2011/2012, acondicionado em fardos de 30 kg.
06	640	Kg	Mamão de 1º qualidade, apresentar casca brilhosa, tamanho médio sem sinais de amassado, sem rupturas, com grau de maturação que suporte manipulação.
07	466	Bd	Ovo caipira acondicionados em embalagem apropriada, c/ 30 unidades e com prazo de validade de 20 dias.
08	84	Kg	Pimentão verde, fresco, de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, tamanho médio.
09	2.520	Kg	Polpa de fruta natural de 1ª qualidade, congelada, 100% de fruta - sabores variados, - pct 1000ml. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade no e dados do fabricante.